

INTRUMENTO DE COOPERAÇÃO
EM ATIVIDADES ACADÊMICAS
ENTRE A EMES/TJES E A ABDPRO

Por meio do presente "Instrumento Particular de Cooperação Técnica, Científica e Cultural", em que figuram a Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo (EMES), vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES), neste ato representada por sua Ilustríssima Coordenadora Administrativa, a Sra. Mariana Santos de Queiroz Araújo, e a Associação Brasileira de Direito Processual (ABDPro), representada por seu Ilustríssimo Presidente, o Sr. Eduardo José da Fonseca Costa, visando a combinar esforços em suas áreas de atuação e expertise à realização de atividades conjuntas, firmam este acordo de cooperação, o qual é regido, minimamente, pelas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Este termo de cooperação está calcado no art. 2º, I, II e IV, do Estatuto da ABDPro, associação civil que tem entre seus fins institucionais a difusão do Garantismo Processual, bem como a reflexão do direito processual a partir das conquistas filosóficas, linguísticas, epistemológicas e lógicas, além da promoção de cursos, eventos profissionais ou acadêmicos e publicações.

Parágrafo único. O acordo de cooperação é firmado com prazo indeterminado; sua vigência está atrelada ao cumprimento dos propósitos destacados na cláusula 4ª, sem prejuízo de outra(s) atividade(s) de interesse comum que venham a ser ajustadas entre a EMES e a ABDPro mediante a assinatura de outros instrumentos, os quais serão considerados aditivos ao presente.

Cláusula 2ª. Atendidos ou não aos seus propósitos, e desde que não exista atividade comum em curso, tanto a EMES quanto a ABDPro poderão pôr termo à cooperação, fazendo-o por meio de comunicado escrito, sem que do término decorram implicações financeiras.

Parágrafo 1º. O fim da cooperação levará ao automático impedimento de exploração do nome e/ou imagem da outra instituição.

Cláusula 3ª. A cooperação ora firmada não implica em assunção de ônus financeiros, os quais estarão limitados àqueles já inerentes às atividades exploradas por cada uma das instituições envolvidas.

Cláusula 4ª. Este instrumento de cooperação técnica, científica e cultural visa à concretização de projetos comuns entre a ABDPro e a EMES, cujos detalhes serão posteriormente firmados pelas partes.

Cláusula 5ª. A Associação Brasileira de Direito Processual (ABDPro) se compromete a honrar com os compromissos a serem firmados na medida de suas possibilidades enquanto associação civil e desde que respeitados seus fins institucionais, ora reproduzidos na cláusula 1ª deste instrumento.

Cláusula 6ª. A Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo (EMES) se compromete a sediar ou obter instalações apropriadas à realização das ações, sem prejuízo de sua responsabilidade com toda a infraestrutura administrativa e financeira à divulgação e organização dos projetos a serem executados a partir deste acordo, bem assim de seus derivados.

Cláusula 7ª. O presente acordo de cooperação não acarreta em compromisso de exclusividade de parte a parte, as quais mantêm sua autonomia à formalização de projetos afins com outras instituições.

E por estarem em comum acordo firmam o presente.

Ribeirão Preto, aos 04 de outubro de 2018.

Pela EMES: *Yauane Santos O. Araújo*

Mariana Santos de Queiroz Araújo
Coordenadora Administrativa
da Escola da Magistratura
Maturcula 20773457

Pela ABDPro: *[Assinatura]*

TABELÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Faria, 970 - CEP 13025-320 - Alto da Boa Vista - Fone: 3902-1222
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de: EDUARDO JOSE DA FONSECA COSTA em documento com valor econômico e dou fé.
Ribeirão Preto, 4 de outubro de 2018.
Em Teste da verdade. Cod. [19461001] 229 (904) 130
Livia Gabriella Carvalho - escrevente
Total: R\$ 9,25

2º TABELÃO

SEGUNDO TABELÃO
Livia Gabriella Carvalho
Escriturante
Tabela nº 130

